De mãos dadas com o povo



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 3/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03 com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Cidade de Catanduvas - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por ITEM – SRP (Sistema Registro de Preços)", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### 1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL 1.1 - DATA DE JULGAMENTO

- **1.1.1** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **04/02/2019** às **14:00** horas e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.1.2** Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) pregoeira (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.
- 1.1.2.1 Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.
- **1.1.2.2** Caso queira usufruir dos benefícios de microempresa deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Contador (com firma reconhecida) atestando o enquadramento da proponente.
- **1.1.3** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

### 1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **1.2.1** As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
- **1.2.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.2.3** Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

#### 1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

CEP 85470-000 -

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas - PR

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

De mãos dadas com o povo



ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;

ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### 1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) PRÁTICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

### e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III — Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

CEP 85470-000

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

De mãos dadas com o povo



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- **2.2** Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- 2.3 Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
- 2.4 A estimativa de aquisição é a constante do anexo III Termo de Referência.
- 2.5 A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
- **2.6** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

#### 3. PREÇO

- 3.1 O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 445.115,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e cento e quinze reais).
- **3.2** Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- **3.3** O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.
- 3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **3.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **3.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### 4. PAGAMENTO

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- 4.1.1 Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e
- 4.1.2 Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 4.1.3 Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- 4.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.1.5- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 4.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 4.2 O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 4.3 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 4.4 Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

## 5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A entrega/execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
- 5.2 O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da
- 5.3 A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

## 6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.
- 6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.3. Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- 6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5 LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CEP 85470-000 -

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

De mãos dadas com o povo



Programa	Descrição	
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;	Descrição	
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39		
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	8	
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.39	2	
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30:		
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.39:		
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30		
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.39:		
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30:		
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.39;		Ŋ
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30:		
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39;		
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;		
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39;		
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.39;	– PESSOA JURIDICA	
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;	2 - SONIDICA	
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39;		
02.10.18.541.1650.2.060.3.3.90.30;		1
02.10.18.541.1650.2.060.3.3.90.39;		
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;		
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39;		
02.10.22.661.1800.2.031.3.3.90.30;		
02.10.22.661.1800.2.031.3.3.90.39; 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;		
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39;		
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;		
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.39;		
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;		
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.39;		
30.2.010.3.3.90.39;		

### 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais
- **8.1.1** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 8.1.2 Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;
- 8.1.3 LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014;
- 8.1.4 Lei Municipal nº 105/2008.

### 9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, e as informações sobre o edital

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

De mãos dadas com o povo



serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pela pregoeira e equipe de apoio, sendo:

### Pregoeira:

Aniely Bieseche

### Equipe de apoio:

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel Juliana Cristina da Silva Silmara Ribeiro da Silva Willian Felipe Bruchez

### 10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 para os lotes/itens cujo valor máximo total não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que nos lotes/itens com valor superior não há exclusividade de participação de micro e pequena empresa.

10.1.1 – Caso não se tenha três empresas MEI, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participando da sessão, estende-se cada um dos itens onde isto ocorrer para as demais empresas de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

10.1.2 - Visando o incentivo ao comércio e a promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e respeitado os descritivos nos incisos do art. 49 da Lei 123/2006, as empresas sediadas no município licitante gozam de prioridade na contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme art. 48, §3º da Lei nº 123/2006, haja vista que o Município é de pequeno porte, e o valor gasto pelo Município tem impacto direto em vários comércios, sendo um importante modo de incentivo a manutenção de empregos e fomento ao comercio local.

- 10.2 Poderão participar desta licitação empresas que:
- 10.2.1 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 10.2.2 atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 10.2.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 10.3 É vedada a participação de:
- 10.3.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.3.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- 10.3.3 empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 10.3.4 empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
- 10.3.5 empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

## 11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja

CEP 85470-000

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

- 11.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 11.3 O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.
- 11.3.1 Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.
- 11.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do
- 11.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### 12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2 A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida aa pregoeira, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.
- 12.2.1 Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.
- 12.3 A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- 12.4 Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da (s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### 13 - DO CREDENCIAMENTO

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

- 13.1 No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão aa pregoeira e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no Anexo VI deste Edital.
- 13.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de
- 13.3 Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 13.4 Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.
- 13.5 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.5.1 Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de
- 13.5.2 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:
- 13.5.2.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (ANEXO II);
- 13.5.2.2 entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
- 13.5.2.3 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 13.5.2.4 negociar com a pregoeira a redução dos preços ofertados;
- 13.5.2.5 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção
- 13.5.2.6 assinar a ata da sessão;
- 13.5.2.7 prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira; e
- 13.5.2.8 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 13.6 Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente
- 13.7 A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço

De mãos dadas com o povo



apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

13.8 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII) com firma

13.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente) do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

13.8.2 – Juntamente com a documentação de credenciamento a empresa deverá apresentar BALANÇO PATRIMONIAL E DRE do último exercício registrados na Junta Comercial, a fim de comprovar enquadramento como ME ou EPP.

13.8.3 - A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 13.8, 13.8.1 ou 13.8.2 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal.

13.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da pregoeira; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

13.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13.11 – Para o exercício do direito ao benefício da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte tal situação deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem 13.8 e 13.8.1.

13.12 – Além dos documentos citados, caso não apresente certidão simplificada da junta comercial, a proponente deve apresentar ultimo alteração contratual, ou certidão simplificada da junta comercial, onde conste o ramo de atividade, para apuração de comercio/execução de serviço do objeto licitado.

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

14.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, a pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

14.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pela pregoeira ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

14.3 - Recebida e aceita pela pregoeira a declaração mencionada no subitem 14.1, proceder-

De mãos dadas com o povo



se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item 13.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente), se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação).

## 15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE XXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.

LICITANTE:

CNPJ:

### 15.2 - A proposta deverá:

- a ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.
- b ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- c não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- d conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- e conter identificação do número do Pregão Presencial; e
- f ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- g conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
- h conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00); i - conter indicação do preço;
- j conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
- k conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- OBS Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

CEP 85470-000

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br





Gestão 2017/2020

15.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.4 – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos conforme solicitação do

15.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

No caso de envio via postal deverá credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar documentação em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

15.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

## 16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

16.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

## Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL N ºxx/2019.

LICITANTE:

CNPJ:

16.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:

16.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

16.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da

16.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

16.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a

CEP 85470-000

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

16.3.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.7.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

16.3.7.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

16.3.7.2 - Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresenta-lo novamente.

16.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

16.3.9.1 – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

16.3.10 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

16.3.11 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo апехо

16.3.12 - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo anexo IX);

16.3.13 - Apresentar prova de que não está impedida de licitar e/ou que não possui qualquer pendência com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

## 17 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01," (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. 17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, a pregoeira deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre

CEP 85470-000

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

De mãos dadas com o povo



o lacre.

- 17.2 A pregoeira deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- 17.3 Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;
- 17.4 A seguir, a pregoeira procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.
- 17.5 A pregoeira classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.
- 17.6 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 17.5, a pregoeira classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.
- 17.7 O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 17.5.
- 17.7.1 Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 17.5.
- 17.7.2 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.
- 17.7.3 Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.
- 17.7.4 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a pregoeira poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 18.1 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
- 18.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.
- 18.2.1 O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.
- 18.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
- 18.3.1 Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas
- 18.4 A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a

CEP 85470-000

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

- 18.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pela pregoeira quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 18.6 Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, a pregoeira poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo a pregoeira, também, negociar para que seja obtido preço menor.
- 18.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 18.8 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 18.9 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 18.8.
- 18.10 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 18.8.
- 18.11 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 18.7, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 18.12 A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 18.8 e 18.9, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 18.7, com vistas à redução do preço.
- 18.13 Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 18.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 18.16 A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

## 19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, a pregoeira procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, a pregoeira considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão da pregoeira será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - A pregoeira poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, a pregoeira poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

### 20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha (s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 20.1.1:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 20.2 Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- 20.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 20.4 Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo a pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:
- 20.4.1 após registrar o evento em ata, a pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada aa pregoeira, no setor de Protocolos do Município licitante.
- 20.4.2 Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
- 20.4.3 o recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;
- 20.4.4 cabe a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- 20.4.5 cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 20.4.6 o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 20.4.7 decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 20.5 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- 20.6 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da pregoeira e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- 20.7 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
- 20.7.1 A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

pregoeira ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - A pregoeira deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

20.8 - A pregoeira manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão

20.9 – A pregoeira poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

## 21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

21.4 – Sempre que convocado (mesmo que por e-mail ou telefone) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

### 22. CONTRATAÇÃO.

22.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei

22.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se exime do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

De mãos dadas com o povo



- 22.4 O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba
- aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização. 22.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.
- 22.6 Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).
- 22.7 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando do fornecimento do objeto deste
- 22.8 A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

### 23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 23.1 - São obrigações do Município:

- 23.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 23.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 23.1.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 23.1.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 23.1.5 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 23.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 23.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.2.3 Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 23.2.4 efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 23.2.5 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 23.2.6 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 23.2.7 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 23.2.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

- 23.2.9 Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.2.10 Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 23.2.11 Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
- 23.3 Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 23.3.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 23.3.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 23.3.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 23.3.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 23.4 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 23.5 Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 23.5.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato; 23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 23.5.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste

## 24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

### 25 - PENALIDADES

- 25.1 O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
- 25.1.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

- 25.1.2 Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 25.1.3 Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.
- 25.1.4 Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- 25.1.5 Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.
- 25.1.6 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 25.1.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### 26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

- 26.1 O cancelamento do Contrato/ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 26.2 O Contrato/ata poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
- 26.2.1 descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato/ata;
- 26.2.2 recusar-se a celebrar o Contrato/ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.2.3 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 26.2.4 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 26.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e

CEP 85470-000

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

De mãos dadas com o povo



26.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato/ata.

26.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato/ata deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato/ata a contar da última publicação.

26.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato/ata na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 26.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### 27 - DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

Catanduvas, 21 de janeiro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

CEP 85470-000 -

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br



De mãos dadas com o povo

### ANEXO I – PREGÃO 3/2019

### MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O Proponente deverá especificar a marca e modelo dos produtos ofertados, sob pena de não havendo como identificar na sessão de julgamento, ter a proposta desclassificada.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	UNI	BOCA DE LOBO 80 X 80 EM FERRO MACIÇO 1" 1/4		OWNAMO	TOTAL
2	15	$M^2$	BOX DE ACRÍLICO, INSTALADO, INCLUINDO PERFIS E DEMAIS MATERIAIS.			
3	35	MT	CALHA CORTE 40 CM CHAPA 26 1M INSTALADA			
4	50	MT	CALHA CORTE 50 CM CHAPA 26 1M INSTALADA			
5	50	MT	CALHA CORTE 60 CM CHAPA 26 1M INSTALADA			
6	47	M²	COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40 INSTALADA		-	
7	105	MT	CORRIMÃO EM TUBO 1" ½ CH 18 INSTALADO			
8	45	M <sup>2</sup>	ESPELHO 3mm INSTALADO			2
9	130	M²	ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO INSTALADO			
10	90	M²	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30 INSTALADO			
11	70	M <sup>2</sup>	GRADE TUBO 1" ½ CHAPA 18 INSTALADA			
12	100		GRADE TUBO 1" CHAPA 18 INSTALADA			
13	250	HRS	HORAS SOLDAS			
14	30	171	JANELA BASCULANTE TUBO ¾ CANTONEIRA ¾			

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

-					/	Gestao zu i
15	30	M <sup>2</sup>	JANELA DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾			
16	30	M <sup>2</sup>	JANELA VIDRO TEMPERADO 8mm FUMÊ INSTALADA			
17	30	M <sup>2</sup>	PORTÃO TUBO 1" ¼ CHAPA 18 INSTALADO			
18	30	M <sup>2</sup>	PORTÃO TUBO 1" CHAPA 18 INSTALADO			
19	30	M²	PORTAS DE ABRIR TUBO 20X30 E CHAPA FRIZADA 20 mm INSTALADA			
20	30	M <sup>2</sup>	PORTAS DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾ INSTALADA			
21	50	M²	PORTAS VIDRO TEMPERADO  10mm FUMÊ INSTALADA			
22	22,5	M <sup>2</sup>	PORTÕES DE CHAPA 20 TUBO 20X30 INSTALADO	_		
23	20	M <sup>2</sup>	REFORMA DE BARRACAS 3X3m			
24	75	MT	RUFOS CORTE 50 CM CHAPA 26 1M INSTALADO			
25	75	MT	RUFOS CORTE 80 CM CHAPA 26 1M INSTALADO			
26	75	MT	RUFOS CORTE 90 CM CHAPA 26 1M INSTALADO			
27	15	UNI	SUPORTE PARA PROJETOR INSTALADO			
28	15	UNI	SUPORTE PARA TV EM FERRO CHATO E PORTA CADEADO INSTALADO			
29	100	$M^2$	TELA MOEDA INSTALADO			
30	75	M²	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES C/ ESTRUTURA DE ALUMINIO INSTALADO			
31	640	$M^2$	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 8 INSTALADO			
32	70	MT	TIRAS DE EVA 1 cm DE ESPESSURA E 10 cm DE LARGURA INSTALADO			
33	78	M²	TOLDO COBERTURA COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40 INSTALADO			

# Município de Catanduvas CNPJ: 76.208.842/0001-03 De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

34	73	$M^2$	TOLDO CORTINA COM MOLA INSTALADO	
35	6	UNI	TRAVES DE FUTEBOL 4,6 M X 2,2M INSTALADO	
36	150	$M^2$	VIDRO CANELADO 3 mm INSTALADO	
37	150	M <sup>2</sup>	VIDRO LISO 4 mm INSTALADO	

Nos propomos a fornecer os produtos, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Validade da Proposta:		
	, de	de 201X

Assinatura do representante Carimbo do CNPJ



De mãos dadas com o povo

#### **ANEXO II**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)

Gestão 2017/2020

De mãos dadas com o povo

ANEXO III - PREGÃO 3/2019

### TERMO DE REFERENCIA

ITEIV	QTDE	UNIDAD	E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	60	UNI	BOCA DE LOBO 80 X 80 EM		ONTARIC	TOTAL
		3573.0002	FERRO MACIÇO 1" ¼		450,00	27.000,00
2	15	M²	BOX DE ACRÍLICO, INSTALADO, INCLUINDO PERFIS E DEMAIS MATERIAIS.		230,00	3.450,00
3	35	MT	CALHA CORTE 40 CM CHAPA 26 1M INSTALADA		F0.00	
4	50	MT	CALHA CORTE 50 CM CHAPA 26 1M INSTALADA		50,00	1.750,00
5	50	MT	CALHA CORTE 60 CM CHAPA 26 1M INSTALADA		55,00	2.750,00
			COBERTURA DE		60,00	3.000,00
6	47	M²	POLICARBONATO COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40 INSTALADA		160,00	7.520,00
7	105	MT	CORRIMÃO EM TUBO 1" ½ CH 18 INSTALADO		160,00	16.800,00
8	45	M <sup>2</sup>	ESPELHO 3mm INSTALADO		180,00	8.100,00
9	130	M²	ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO INSTALADO		195,00	25.350,00
10	90	M²	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30 INSTALADO		175,00	15.750,00
11	70		GRADE TUBO 1" ½ CHAPA 18 INSTALADA		190,00	
.2	100	M <sup>2</sup>	GRADE TUBO 1" CHAPA 18 INSTALADA		178,00	13.300,00
3	250	HRS	HORAS SOLDAS		275,00	17.800,00
4	30	M <sup>2</sup>	ANELA BASCULANTE TUBO ¾ CANTONEIRA ¾			68.750,00
5	30	M <sup>2</sup>	ANELA DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾		220,00	6.600,00
5	30	M <sup>2</sup>	ANELA VIDRO TEMPERADO Emm FUMÊ INSTALADA		180,00	5.400,00
7	30	M <sup>2</sup> P	ORTÃO TUBO 1" ¼ CHAPA 18 NSTALADO		180,00	10.200,00

					10 m		ale ale
	18(	30)	(N)2	PORTÃO TUBO 1º CHAPA 18 NSTALADO	du	765,00	A 50,00
76.208.	<b>842/000</b> 1 19	<b>-03</b> 30	M²	PORTAS DE ABRIR TUBO 20X30 E CHAPAFRIZADA 1600	las com	o povo	Gestão 2017/202
	20	30	M²	mm INSTALADA  PORTAS DE CORRER TUBO ¾  CANTONEIRA ¾ INSTALADA		205,00	6.150,00
	21	50	M <sup>2</sup>	PORTAS VIDRO TEMPERADO 10mm FUMÊ INSTALADA		380,00	19.000,00
	22	22,5	$M^2$	PORTÕES DE CHAPA 20 TUBO 20X30 INSTALADO		230,00	5.175,00
	23	20	M <sup>2</sup>	REFORMA DE BARRACAS 3X3m		1.050,00	21.000,00
	24	75	MT	RUFOS CORTE 50 CM CHAPA 26 1M INSTALADO		55,00	4.125,00
	25	75	MT	RUFOS CORTE 80 CM CHAPA 26 1M INSTALADO		65,00	4.875,00
-	26	75	MT	RUFOS CORTE 90 CM CHAPA 26 1M INSTALADO		75,00	5.625,00
	27	15	UNI	SUPORTE PARA PROJETOR INSTALADO		270,00	4.050,00
	28	15	UNI	SUPORTE PARA TV EM FERRO CHATO E PORTA CADEADO INSTALADO		390,00	5.850,00
	29	100	$M^2$	TELA MOEDA INSTALADO		160,00	16.000,00
	30	75	M²	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES C/ ESTRUTURA DE ALUMINIO INSTALADO		160,00	12.000,00
	31	640	$M^2$	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 8 INSTALADO		30,00	19.200,00
	32	70	MT	TIRAS DE EVA 1 cm DE ESPESSURA E 10 cm DE LARGURA INSTALADO		35,00	2.450,00
	33	78	M²	TOLDO COBERTURA COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40 INSTALADO		130,00	10.140,00
	34	73	$M^2$	TOLDO CORTINA COM MOLA INSTALADO		145,00	10.585,00
	35	6	UNI	TRAVES DE FUTEBOL 4,6 M X 2,2M INSTALADO		420,00	2.520,00
	36	150	M²	VIDRO CANELADO 3 mm INSTALADO			22.500,00

De mãos dadas com o povo



	//		 
7			
1			
- 1		1	

- 37 150 M<sup>2</sup> VIDRO LISO 4 mm INSTALADO 150,00 22.500,00
- 1 Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
- 2 Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
- 3 A estimativa de aquisição é a constante do anexo III Termo de Referência.
- **4** A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratandose de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
- **5** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 6 A entrega/execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
- 7 O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
- 8 A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

CEP 85470-000

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

De mãos dadas com o povo



#### ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_.

PREGÃO	PRES	ENCIAL	N°	ХХ	/2019
VALIDAD	E: 12	MESES.			

Aos dias do mês de de, na Prefeitura do <b>MUNICÍPIO</b> DI
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Le
Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas
apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS
AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s
referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s)
conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial  $n^{o}$  xx/2019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes na tabela descrita na Clausula Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A estimativa de aquisição é a constante na tabela descrita na Clausula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO — A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA ENDEREÇO CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL: Endereço, RG, CPF.

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1			_			

De mãos dadas com o povo



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- 1 Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 2 Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
- 3 Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.
- 1 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

De mãos dadas com o povo



2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A entrega/execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código Despesa	da

PARAGRAFO QUINTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda,

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

De mãos dadas com o povo



NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- **2** recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- $\bf 4$  for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo  $7^{\rm o}$  da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

De mãos dadas com o povo



espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

- 3.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO - O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

### PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



### 1 - São obrigações do Município:

- **1.1** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- **1.4** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

#### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- **2.1** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- **2.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **2.3** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- **2.4** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- **2.5** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- **2.6** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- **2.7** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- **2.8** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- **2.9** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- **2.11** Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

#### 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- **3.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- **3.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da





- c) PRÁTICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:
- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, xx/xx/2019.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal СРГ хххххххххххххх

CONTRATADA REPRESENTANTE СРЕххххххххххххх

De mãos dadas com o povo



XXXXXXXXXXXXXXXXX Fiscal do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Gestor do contrato



De mãos dadas com o povo

#### ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxx PR

Pregão Presencial nº. xx/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2019, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 201x.

(carteira de identidade número e órgão emissor)

CEP 85470-000

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas - PR

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

## Município de Catanduvas CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



#### ANEXO VI

#### CREDENCIAMENTO

A empresa			ir	scrita no CNDI/NAT
sob nº.				nscrita no CNPJ/MF sede à
representada RG	pelo(s)	sócios.	Sr	, neste ato
seu(s) Procurador(s)	, Cida pelo o Senhor	ade de	mento de mandato	, Bairro
Município de xxxxxxxx,  Pregão Presencial nº negociar preços e dem acordos, receber e dar o reservas de iguais podo	praticar os at xx/2019, uais condiçõe	ade de a quem confere tos necessários cousando dos recus, confessar, tran	nº	residente na Bairro Estado res para junto ao o na modalidade de apresentar lances, r compromissos ou
	,(	de	de 201x.	
(Nome e assinatura) (deverá ser através de reconhecida)	e instrumen	to público ou d	e instrumento par	ticular com firma

De mãos dadas com o povo



#### ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ilmo Sr. pregoeira, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a
empresa, estabelecida na
, Bairro Bairro, na
cidade de nos termos da Lei complementar nº. 123
de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na
condição de:
( ) Microempresa (ME);
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Outras.

Cidade/data

### Nome e Assinatura do Contador da Empresa CRC: (Firma reconhecida)

#### OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo (juntamente com demais itens exigidos para tanto) capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues aa pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



De mãos dadas com o povo

#### **ANEXO VIII**

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

, de	de 201x
(Nome e assin	natura)

# Município de Catanduvas CNPJ: 76.208.842/0001-03 De mãos dadas com o povo



#### **ANEXO IX**

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº, expedida
pela e CPF nº, Representante legal da (nome completo da pessoa
jurídica), inscrita no CNPJ sob o n°, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins
que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública
Municipal que tenham relação com o processo licitatório.
Local e data,
Assistation

#### ANEXO X

### MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

Gestão 2017/2020

### 1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS AO ANEXO I DO EDITAL

1.1 O programa para a formulação da proposta e o arquivo da proposta do edital (kit proposta), devem ser "baixados" no site da Prefeitura Municipal no endereço www.catanduvas.pr.gov.br.

De mãos dadas com o povo



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Entrega de Licitação				
Referente ao Edital de Licitação № xx/20 Modalidade: a) CONVITE( ) b) TOMADA DE PREÇOS ( ) c) CONCORRÊNCIA ( ) d) ALIENAÇÃO ( ) e) PREGÃO ( x )	19 Abertura dia: xx/xx/2019			
Recebemos do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, a cópia do EDITAL acima referido.				
LICITANTE:				
MUNICÍPIO DE:				
FONE/FAX: E-MAIL:				
Recebido em/	OBJETO:  REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.			
Assinatura/Carimbo				

#### **SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.